

acima indicada será a responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros conforme os termos dos editais. Declaramos ainda que estamos cientes que se o grupo der causa a não apresentação da prestação de contas pelo (a) representante legal responde solidariamente sendo passível da aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus (Am), ____ de _____ de 2020.

OBS: PELO MENOS 10 (DEZ) COMPONENTES DA COMUNIDADE ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE CULTURAL DEVEM PREENCHER.

1	NOME	_____
	CPF	_____
	ASSINATURA	_____
2	NOME	_____
	CPF	_____
	ASSINATURA	_____
3	NOME	_____
	CPF	_____
	ASSINATURA	_____
4	NOME	_____
	CPF	_____
	ASSINATURA	_____
5	NOME	_____
	CPF	_____
	ASSINATURA	_____
6	NOME	_____
	CPF	_____
	ASSINATURA	_____
7	NOME	_____
	CPF	_____
	ASSINATURA	_____
8	NOME	_____
	CPF	_____
	ASSINATURA	_____
9	NOME	_____
	CPF	_____
	ASSINATURA	_____
10	NOME	_____
	CPF	_____
	ASSINATURA	_____
11	NOME	_____
	CPF	_____
	ASSINATURA	_____
12	NOME	_____
	CPF	_____
	ASSINATURA	_____
13	NOME	_____
	CPF	_____
	ASSINATURA	_____
14	NOME	_____
	CPF	_____
	ASSINATURA	_____

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2020

Dispõe sobre a chamada pública para credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Manaus que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento social com a criação de critérios para classificação do tipo de espaço que ele se enquadra, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19), iminentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 4.787 de 23 de março de 2020, de igual natureza.

A Prefeitura de Manaus, por meio da **Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT** e do **Conselho Municipal de Cultura – Gestor do Fundo Municipal de Cultura** e, no uso das atribuições que lhes foram conferidas através da Lei Delegada nº 25, Decreto de 31 de julho de 2013, Lei 710 de 04 de outubro de 2003 que institui em caráter permanente e vinculado ao Chefe do Poder Executivo, o Fundo Municipal de Cultura cujos recursos são administrados, conforme art. 2º da supracitada lei 710, alterada pela Lei

1.776 de 1º de outubro de 2013, pelo Conselho Municipal de Cultura, regulamentada pelo decreto nº 7.288 de 11 de maio de 2004, Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020-Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 4.923 de 09 de outubro de 2020, torna público o presente edital para seleção de até 177 (cento e setenta e sete) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, com a criação de critérios para classificação do tipo de espaço que ele se enquadra, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19), iminentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 4.787 de 23 de março de 2020, de igual natureza.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto estabelecer a abertura do credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, com a criação de critérios para classificação do tipo de espaço que ele se enquadra, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19), iminentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 4.787 de 23 de março de 2020, de igual natureza.

1.2. Visa ainda atender as demandas como forma de subsidiar apoio para até 177 (cento e setenta e sete) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município de Manaus que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento conforme previsto na Lei 14.017/2020.

2. DO CREDENCIAMENTO

Para este credenciamento podem se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas, atuantes, residentes ou domiciliadas em Manaus.

2.1. Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada diretamente por profissional/artista/gestor tendo como principal referência o CPF deste apontado no ato da inscrição.

2.2. Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por cooperativa, federações, associações com ou sem fins lucrativos, micro empreendedor individual (MEI), empresas e/ou produtoras de natureza cultural, tendo como principal referência o CNPJ apontado no ato da inscrição.

2.3. O prazo para recebimento das propostas será de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOA FÍSICA

3.1. As inscrições são gratuitas.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas integralmente em ambiente e formato virtual, através do endereço eletrônico <http://www.manaus.am.gov.br/>.

3.3. Cada pessoa física poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição.

3.4. Cada inscrição realizada deverá conter:

a) Formulário eletrônico preenchido corretamente e de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta;

b) Cópia que comprove a inscrição e respectiva homologação do cadastramento (Municipal ou Estadual ou Federal) do espaço artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela por força das medidas de isolamento.

c) Portfólio digital do espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento contendo fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;

d) Comprovações sobre a interrupção de suas atividades por força das medidas de isolamento social conforme decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

e) Cópia do RG e CPF;

f) Comprovante de residência com data não superior aos últimos 03 (três) meses;

g) Cópia do cartão bancário em nome do proponente, em conta corrente de instituição bancária da preferência do proponente;

h) Cópia dos comprovantes de faturamento e/ou receita referente ao ano de 2019. Para estes fins serão aceitos balancetes financeiros assinados e carimbados por profissional de contabilidade com registro no órgão competente, relatórios financeiros, extratos bancários, em conta bancária vinculada ao espaço, prêmios, contratos, extratos de licitações, notas fiscais e outros;

i) 04 (quatro) comprovantes de despesas com aluguel e/ou financiamento do espaço. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, contratos e outros;

j) 04 (quatro) comprovantes de despesas com fornecimento e consumo de energia elétrica. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser de meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos faturas, boletos ou outros, desde que tenham comprovante de pagamento efetuado;

k) 04 (quatro) comprovantes de despesas com fornecimento e consumo de água. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser de meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos faturas, boletos ou outros, desde que tenham comprovante de pagamento efetuado;

l) Planilha com indicativo de despesa com colaborador. Na relação deve constar o nome completo de cada colaborador, RG e CPF, e valor pago por mês a cada colaborador considerando os últimos 12 (doze) meses antes do ato da inscrição;

m) Comprovante de despesas com pagamento de colaborador. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, faturas, contracheques, contratos, extratos bancários e outros, desde que comprovem efetivamente o pagamento ao colaborador indicado na planilha solicitada no item 3.4, subitem "j", deste edital;

n) Comprovante de outras despesas. Gastos diversos do espaço como internet, telefone, segurança, IPTU, alvará, reformas e melhorias, aquisições, contadores, impostos e outros. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, faturas, contratos e outros desde que comprovem efetivamente o pagamento indicado pelo proponente; Pode ser apresentado 01 (um) ou mais comprovantes de outras despesas, todos os comprovantes serão somados para cálculo de pontuação, conforme descrito no item 5.4;

o) Proposta de contrapartida. Estas propostas poderão ser oferecidas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, sendo obrigatória a realização de toda e qualquer atividade de contrapartida de forma gratuita, em intervalos regulares e prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade. Na proposta deverá constar expressamente todo o plano de desenvolvimento das atividades de contrapartida, descrição das atividades, lugar de realização, carga horária, público atendido (perfil e quantidade), bem como, demonstrativo de mensuração econômica da contrapartida realizada atingindo no mínimo 10% (dez por cento) do valor recebido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de ausência da documentação solicitada apenas nos itens "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", estes não se configuram como obrigatórios nem eliminatórios, a inscrição será considerada válida, mas, o proponente não irá pontuar nestes requisitos conforme descrito no item 5.4.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio, mas, devem apresentar obrigatoriamente uma declaração de desenvolvimento de trabalho cultural e/ou comunitário com no mínimo 10 (dez) assinaturas da comunidade ou grupo onde o proponente desenvolve seu trabalho cultural, conforme Anexo II deste edital. Essa declaração deverá ser anexada no campo portfólio do formulário eletrônico de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS

4.1. As inscrições são gratuitas.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas integralmente em ambiente e formato virtual, através do endereço eletrônico <http://www.manaus.am.gov.br/>.

4.3. Cada pessoa jurídica poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição.

4.4. Cada inscrição realizada deverá conter a relação de documentos abaixo. A ausência de qualquer um dos itens não se configura como eliminatória:

a) Formulário eletrônico preenchido corretamente e de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta;

b) Cópia do RG e CPF do representante legal;

c) Cópia do cartão bancário em nome do proponente, em conta corrente de instituição bancária da preferência do proponente;

d) Comprovante de residência / sede da pessoa jurídica com data não superior aos últimos 03 (três) meses;

e) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos- RTD), Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

f) Comprovante de inscrição no CNPJ;

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br/;

h) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br/;

i) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais (SEMEF), válida, obtida através do endereço eletrônico www.semf.manaus.am.gov.br/;

j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;

k) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

l) Cópia que comprove a inscrição e respectiva homologação do cadastramento (Municipal ou Estadual ou Federal) do espaço artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento.

m) Portfólio digital do espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento contendo fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;

n) Comprovações sobre a interrupção de suas atividades por força das medidas de isolamento social conforme decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

o) Cópia dos comprovantes de faturamento e/ou receita referente ao ano de 2019. Para estes fins serão aceitos balancetes financeiros assinados e carimbados por profissional de contabilidade com registro no órgão competente, relatórios financeiros, extratos bancários, em conta bancária vinculada ao espaço, prêmios, contratos, extratos de licitações, notas fiscais e outros;

p) 04 (quatro) comprovantes de despesas com aluguel e/ou financiamento do espaço. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, contratos e outros;

q) 04 (quatro) comprovantes de despesas com fornecimento e consumo de energia elétrica. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser de meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos faturas, boletos ou outros, desde que tenham comprovante de pagamento efetuado;

r) 04 (quatro) comprovantes de despesas com fornecimento e consumo de água. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser de meses consecutivos ou não. Para fins de comprovação serão aceitos faturas, boletos ou outros, desde que tenham comprovante de pagamento efetuado;

s) Planilha com indicativo de despesa com colaborador. Na relação deve constar o nome completo de cada colaborador, RG e CPF, e valor pago por mês a cada colaborador considerando os últimos 12 (doze) meses antes do ato da inscrição;

t) Comprovante de despesas com pagamento de colaborador. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos,

faturas, contracheques, contratos, extratos bancários e outros, desde que comprovem efetivamente o pagamento ao colaborador indicado na planilha solicitada no item 4.4, subitem "q", deste edital;

u) Comprovante de outras despesas. Gastos diversos do espaço como internet, telefone, segurança, IPTU, alvará, reformas e melhorias, aquisições, contadores, impostos e outros. Esses comprovantes devem apresentar data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição. Para fins de comprovação serão aceitos recibos, faturas, contratos e outros desde que comprovem efetivamente o pagamento indicado pelo proponente; Pode ser apresentado 01 (um) ou mais comprovantes de outras despesas, todos os comprovantes serão somados para cálculo de pontuação, conforme descrito no item 5.4;

v) Proposta de contrapartida. Estas propostas poderão ser oferecidas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, sendo obrigatória a realização de toda e qualquer atividade de contrapartida de forma gratuita, em intervalos regulares e prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade. Na proposta deverá constar expressamente todo o plano de desenvolvimento das atividades de contrapartida, descrição das atividades, lugar de realização, carga horária, público atendido (perfil e quantidade), bem como, demonstrativo de mensuração econômica da contrapartida realizada atingindo no mínimo 10% (dez por cento) do valor recebido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cadastro exigido nos itens 3.4 alínea "b" e 4.4 alínea "k", deve ser realizado em, pelo menos, uma das seguintes indicações descritas conforme Art. 7º, inciso 1º da Lei 14.017/2020. Sendo válidos para fins de comprovação de cadastramento os seguintes instrumentos: Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastros Municipais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastro Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); Outros cadastros referente a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como, projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data de publicação da Lei 14.017/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de ausência da documentação solicitada apenas nos subitens "o", "p", "q", "r", "s", "t" e "u", estes não se configuram como obrigatórios nem eliminatórios, a inscrição será considerada válida, mas, o proponente não irá pontuar nestes requisitos conforme descrito no item 5.4.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio, mas, devem apresentar obrigatoriamente uma declaração de desenvolvimento de trabalho cultural e/ou comunitário com no mínimo 10 (dez) assinaturas da comunidade ou grupo onde o proponente desenvolve seu trabalho cultural, conforme Anexo II deste edital. Essa declaração deverá ser anexada no campo portfólio do formulário eletrônico de inscrição.

5. DA ANÁLISE

5.1. A análise da inscrição realizada será executada por uma comissão, composta por 03 (três) membros integrantes do corpo técnico da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, designados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

5.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, a pessoa física ou jurídica inscrita será considerada credenciada ou não credenciada para a presente chamada pública de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento.

5.3. O resultado final será publicado no DOM (Diário Oficial do Município) e no endereço eletrônico <http://www.manaus.am.gov.br/>.

5.4. Para fins deste edital poderão ser contemplados até 177 (cento setenta e sete) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município de Manaus que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento conforme previsto na Lei 14.017/2020 considerando as seguintes divisões: até 69 (sessenta e nove) contemplados para recebimento de subsídio mensal,

em três parcelas, cada uma no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); até 60 (sessenta) contemplados para recebimento de subsídio mensal, em três parcelas, cada uma no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 48 (quarenta e oito) contemplados para recebimento de subsídio mensal, em três parcelas, cada uma no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.5. A Comissão de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o edital podendo sugerir ao Pleno do Conselho Municipal de Cultura - CONCULTURA que seja efetuado o remanejamento dos recursos entre os módulos financeiros respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados.

5.6. Os critérios de seleção e habilitação seguirão os indicadores e pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
TEMPO DE EXISTENCIA – COMPROVAÇÕES DE 01 A 03 ANOS	05 PONTOS
TEMPO DE EXISTENCIA – COMPROVAÇÕES DE 04 A 08 ANOS	10 PONTOS
TEMPO DE EXISTENCIA – SUPERIOR A 08 ANOS	15 PONTOS
FATURAMENTO DO ESPAÇO – ATÉ R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	05 PONTOS
FATURAMENTO DO ESPAÇO – ENTRE R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS) ATÉ R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).	10 PONTOS
FATURAMENTO DO ESPAÇO – SUPERIOR R\$ 50.001,00 (CINQUENTA MIL E UM REAIS).	15 PONTOS
DESPESAS COM ALUGUEL OU FINANCIAMENTO – ATÉ R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);	05 PONTOS
DESPESAS COM ALUGUEL OU FINANCIAMENTO – ENTRE R\$ 1.001,00 (MIL E UM REAIS) E R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);	10 PONTOS
DESPESAS COM ALUGUEL OU FINANCIAMENTO – SUPERIOR A R\$ 1.501,00 (MIL E QUINHENTOS E UM REAIS).	15 PONTOS
DESPESAS COM ÁGUA E LUZ – ATÉ R\$ 400,00 (QUATROCIENTOS REAIS).	05 PONTOS
DESPESAS COM ÁGUA E LUZ – ENTRE R\$ 401,00 (QUATROCIENTOS E UM REAIS) E R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).	10 PONTOS
DESPESAS COM ÁGUA E LUZ – SUPERIOR A R\$ 801,00 (OITOCENTOS E UM REAIS).	15 PONTOS
DESPESAS COM PAGAMENTO DE COLABORADORES – ATÉ R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).	05 PONTOS
DESPESAS COM PAGAMENTO DE COLABORADORES – ENTRE R\$ 1.501,00 (MIL QUINHENTOS E UM REAIS) E R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).	10 PONTOS
DESPESAS COM PAGAMENTO DE COLABORADORES – SUPERIOR A R\$ 3.001,00 (TRÊS MIL E UM REAIS).	15 PONTOS
DESPESAS EXTRAS – PAGAMENTOS DE ATÉ R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).	05 PONTOS
DESPESAS EXTRAS – PAGAMENTOS ENTRE R\$ 1.001,00 (MIL E UM REAIS) ATÉ R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).	10 PONTOS
DESPESAS EXTRAS – PAGAMENTOS SUPERIORES A R\$ 3.001,00 (TRÊS MIL E UM REAIS).	15 PONTOS
PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GERAL.	
Projetos com total de pontos entre 0 (zero) e 40 (quarenta).	Estarão aptos a receber 03 (três) parcelas de igual valor ou parcela única com valor total, sendo cada parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ou parcela única de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Projetos com total de pontos entre 41 (quarenta e um) e 70 (setenta).	Estarão aptos a receber 03 (três) parcelas de igual valor ou parcela única, sendo cada parcela de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ou parcela única de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Projetos com total de pontos entre 71 (setenta e um) e 92 (noventa e dois) pontos.	Estarão aptos a receber 03 (três) parcelas de igual valor, sendo cada parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou parcela única de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
MÓDULOS FINANCEIROS, QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS E VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO.	
Módulo 01 – R\$ 3.000,00 (três mil reais)	69 (sessenta e nove) contemplados. R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais)
Módulo 02 – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	60 (sessenta) contemplados. R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).
Módulo 03 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	48 (quarenta e oito) contemplados. R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção e com servidores da **Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT**, do **Conselho Municipal de Cultura – Gestor do Fundo Municipal de Cultura** e seus respectivos **CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE CULTURA** até 3º grau;
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Servidores da **Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT**, do **Conselho Municipal de Cultura – Gestor do Fundo Municipal de Cultura** e seus respectivos **CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE CULTURA** ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);
- d) Pessoas Físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 3º grau;
- e) Membros da Comissão de Seleção;
- f) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;
- g) Inscrições realizadas sem a documentação obrigatória estabelecida;
- h) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela **Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT** e pelo **Conselho Municipal de Cultura – Gestor do Fundo Municipal de Cultura** nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a este, e aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;
- i) A troca do proponente;
- j) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
- k) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- l) Órgãos públicos.

7. DOS PRAZOS

Prazo para impugnação do Edital.	05 (cinco) dias contados após a publicação do edital no Diário Oficial do Município de Manaus - DOM.
Prazo para apresentação das propostas.	15 (quinze) dias a contar da data da publicação do edital no DOM.
Prazo para apresentação de recursos.	05 (cinco) dias após a publicação do resultado final das análises das propostas.
Homologação do resultado final.	Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus deferimentos ou indeferimentos, a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT e o Conselho Municipal de Cultura - CONCULTURA procederão a homologação do certame a qual será publicada no DOM
Prazo para pagamento dos prêmios	Até 30 (trinta) dias após a homologação
Do prazo para realização das atividades e prestação de contas.	O proponente deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício e realização das atividades no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela ou da parcela única.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Cada inscrito é responsável por acompanhar a divulgação dos credenciados;

8.2. A divulgação dos credenciados será feita no endereço eletrônico <http://www.manaus.am.gov.br/> e Diário Oficial do Município de Manaus - DOM;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Programa de Trabalho: 13.305.0151.1096 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19. Natureza de Despesa: 339045; Fonte de recurso: 210 – APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 14.017 sendo seu valor de R\$ 3.141.000,00 (três milhões cento e quarenta e um mil reais).

9.2. A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro entre o proponente e o **Fundo Municipal de Cultura**.

9.3. Os proponentes que tiverem seus projetos contemplados ficam cientes que deverão assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro, em momento posterior a homologação do resultado, sendo este instrumento a formalização do repasse financeiro e compromissos assumidos pelo proponente. Para fins dessa assinatura o proponente acessará um link disponível no sítio eletrônico <http://www.manaus.am.gov.br/>, onde deverá ler, imprimir, assinar manualmente, escanear e enviar o referido Termo através do link disponibilizado. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas.

9.4. O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente em nome do proponente, em banco de sua preferência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição configura prévia e integral aceitação de todas as condições contidas neste Edital.

10.2. A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

10.3. O resultado final deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus e sítio da Prefeitura Municipal de Manaus na internet.

10.4. A documentação, bem como as informações, apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

10.5. O valor total do prêmio contemplado poderá ser pago em 03 (três) parcelas ou em parcela única;

10.6. As inscrições apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas.

10.7. Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidas pela **Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT** e pelo **Conselho Municipal de Cultura – Gestor do Fundo Municipal de Cultura**.

10.8. Em casos de inscrições que apresentarem duplicidade, todas serão inabilitadas.

10.9. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

10.10. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

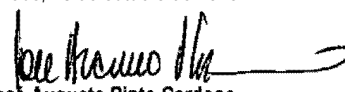
10.11. É parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Declaração de Residência em Nome de Terceiros.

b) Anexo II – Declaração de desenvolvimento de trabalho cultural e/ou comunitário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 13 de outubro de 2020.



José Augusto Pinto Cardoso

Vice Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.



Presidente do Conselho Municipal de Cultura - CONCULTURA

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

(SE PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)

Eu, _____
(nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____
DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o/a Sr.(a) _____ (nome do(a) proponente **PESSOA FÍSICA**), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ (CPF do Representante) é residente e domiciliado na Rua

_____ no qual está sob minha titularidade. (informar endereço completo conforme comprovante de residência).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Manaus (Am), ____ de _____ de 2020.

Nome Completo e Assinatura do(a) declarante

* Anexar cópia do documento de identificação pessoal com foto do declarante.

OU (SE PROPONENTE POR PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Espaço/Empresa _____ (nome do(a) proponente PESSOA JURÍDICA), que tem como Representante Legal o/a Sr./Sr(a) _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ (CPF do Representante) é residente e domiciliado na Rua _____ no qual está sob minha titularidade (informar endereço completo conforme comprovante de residência).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Manaus (Am), ____ de _____ de 2020.

Nome Completo e Assinatura do(a) declarante

* Anexar cópia do documento de identificação pessoal com foto do declarante.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO CULTURAL E/OU COMUNITÁRIO – LEI ALDIR BLANC

Nós, moradores da comunidade localizada no bairro _____ (nome do bairro onde a atividade cultural acontece) declaramos para os devidos fins que a atividade cultural identificada como _____ (nome da atividade cultural a ser realizada no projeto) objetiva participar dos editais relacionados a Lei Aldir Blanc implementados pela Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA, gestor do Fundo Municipal de Cultura.

Para tanto, declaramos, ainda, para os devidos fins que o/a Sr./Sr(a) _____, portador do Rg n.º _____, CPF n.º _____ realiza atividades culturais nesta localidade, assim como é o nosso representante e responsável para os fins dos editais lançados pela Prefeitura de Manaus. Nós, membros da comunidade, estamos ciente e de comum acordo de que a Pessoa Física

acima indicada será a responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros conforme os termos dos editais. Declaramos ainda que estamos cientes que se o grupo der causa a não apresentação da prestação de contas pelo (a) representante legal responde solidariamente sendo passível da aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus (Am), ____ de _____ de 2020.

OBS: PELO MENOS 10 (DEZ) COMPONENTES DA COMUNIDADE ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE CULTURAL DEVEM PREENCHER.

- | | | |
|----|------------|-------|
| 1 | NOME | _____ |
| | CPF | _____ |
| | ASSINATURA | _____ |
| 2 | NOME | _____ |
| | CPF | _____ |
| | ASSINATURA | _____ |
| 3 | NOME | _____ |
| | CPF | _____ |
| | ASSINATURA | _____ |
| 4 | NOME | _____ |
| | CPF | _____ |
| | ASSINATURA | _____ |
| 5 | NOME | _____ |
| | CPF | _____ |
| | ASSINATURA | _____ |
| 6 | NOME | _____ |
| | CPF | _____ |
| | ASSINATURA | _____ |
| 7 | NOME | _____ |
| | CPF | _____ |
| | ASSINATURA | _____ |
| 8 | NOME | _____ |
| | CPF | _____ |
| | ASSINATURA | _____ |
| 9 | NOME | _____ |
| | CPF | _____ |
| | ASSINATURA | _____ |
| 10 | NOME | _____ |
| | CPF | _____ |
| | ASSINATURA | _____ |
| 11 | NOME | _____ |
| | CPF | _____ |
| | ASSINATURA | _____ |
| 12 | NOME | _____ |
| | CPF | _____ |
| | ASSINATURA | _____ |
| 13 | NOME | _____ |
| | CPF | _____ |
| | ASSINATURA | _____ |
| 14 | NOME | _____ |
| | CPF | _____ |
| | ASSINATURA | _____ |

Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial



www.manaus.am.gov.br